

Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

Considerando o deliberado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2018;

DELIBERA

Art. 1º – Fica revogada a Deliberação CSDP nº 33/2014, exclusivamente em relação aos membros.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública
112121/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 295, 24 DE OUTUBRO DE 2018

Designa extraordinariamente Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre as Defensorias Públicas para a criação e instituição de procedimentos a serem adotados visando a atuação integrada e o intercâmbio de informações, garantindo a assistência jurídica integral aos necessitados;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 18.664, de 22 de dezembro de 2015, regulamentou a advocacia dativa, confirmando, assim, a antiga solução dada pelo ordenamento pátrio, pelo art. 22, §1º, da Lei 8.906/94, no sentido de que, nas Comarcas em que a Defensoria Pública não estiver presente ou não puder atender, a assistência jurídica gratuita é prestada pela advocacia dativa.

CONSIDERANDO também que a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, consciente de das limitações materiais, estruturais, orçamentárias e humanas desta Defensoria Pública do Estado do Paraná, já reconheceu e recomendou a nomeação de advogados dativos nas Comarcas em que a Defensoria Pública não está instalada ou naquelas cuja atuação é insuficiente para o atendimento da integralidade dos processos, conforme decisão nos autos do Processo Administrativo nº 44/2014.

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa DPG nº 26/2018;

CONSIDERANDO assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública de outro Estado-Membro;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público Paulo Cinquetti Neto para protocolar, em favor do assistido Antonio Cunha de Aguiar Neto nos autos nº 0005109-86.2017.8.16.0160 a petição encaminhada pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º. A presente Resolução terá vigência desde sua edição até a efetivação do protocolo eletrônico da peça, após a qual esgotará seus efeitos, não se estendendo ao acompanhamento do feito.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná
111934/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EFETUADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2018

Protocolo	Beneficiário	Valores
20456/2018	JULIO RIBEIRO DE CAMPOS N	84,94
		84,94

112166/2018

RESOLUÇÃO Nº 5924

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22787/18-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Procuradora de Justiça **CRISTINA MARIA SUTER CORREIA DA SILVA** 01 (um) dia de licença especial referente ao período de 27/06/10 a 27/06/15, assegurada pela Resolução nº 5485/18, para ser usufruído em 19 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 19 de outubro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5925

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22781/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **DANIELLE GONÇALVES THOMÉ** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 29/08/94 a 29/08/99, assegurada pela Resolução nº 4801/18, para serem usufruídos a partir de 17 de outubro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS, DANIELA SAVIANI LEMOS, HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI e CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 6ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 19 de outubro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5926

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 22730/18-PGJ, resolve,

C O N C E D E R

à Promotora Substituta **JULYETH ALAMINI DOS SANTOS** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 29 de outubro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

Curitiba, 19 de outubro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5927

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22697/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **LEONARDO GOMES FERRARI** para atuar nos Autos nº 0000715-22.2018.8.16.0121, em trâmite na Comarca de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO**.

Curitiba, 19 de outubro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5928

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22753/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R